

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
SOCIAL, DO TRABALHO E DAS ORGANIZAÇÕES (PPG-PSTO)
EDITAL 01/2020
SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO PARA OS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
1º SEMESTRE DE 2020

1. Preâmbulo

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PPG-PSTO), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para atribuição de bolsas e composição de cadastro reserva de bolsas de Estudo para os cursos de Mestrado e Doutorado, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (CPG-PSTO), de acordo com o previsto no Art.4º do Regulamento do Programa.

1.3 Tratando-se de bolsas novas, não há necessidade de estudantes já bolsistas se inscreverem novamente.

2. Do programa de bolsas

2.1 A finalidade do programa de bolsas é apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação.

2.2 As bolsas são concedidas pelas instituições de fomento à pesquisa em nível federal, estadual e distrital conforme critérios de concessão e disponibilidade de recursos.

2.3 As bolsas de estudo são gerenciadas pelo PPG-PSTO que é responsável pela seleção e acompanhamento dos bolsistas.

2.4 A duração da bolsa de mestrado é de até 24 (vinte e quatro) meses e a de doutorado é de até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis.

2.5 Na contagem do tempo de concessão serão contabilizadas as mensalidades recebidas de outras agências, para a mesma finalidade.

2.6 No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo coordenador ao CNPq por meio da apresentação de certidão de nascimento da criança, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.

2.7 Findo o prazo do regime didático (até 24 meses para mestrado e até 48 meses para doutorado) a bolsa será automaticamente cancelada.

2.7.1 O prazo do regime didático mantém-se inalterado, independentemente de quaisquer intercorrências acadêmicas.

2.8 Os valores das bolsas e taxas são definidos pelas Agências Financiadoras.

2.9. É vedado ao Programa de Pós-graduação:

- a) conceder bolsas a estudantes que acumulem bolsas do CNPq ou CAPES com as de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com as outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) conceder bolsa a ex-bolsista de qualquer agência, que já tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a mesma modalidade.

2.10 É permitido ao Programa de Pós-graduação, em relação às bolsas de mestrado e doutorado:

- a) conceder a bolsa a estrangeiro com situação regular no País;
- b) conceder aos discentes-bolsistas afastamento para estágios de até 06 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício, desde que justificado pelo orientador e aprovado pelo CNPq ou CAPES;
- c) suspender temporariamente o recebimento da bolsa, caso seja concedido ao estudante de doutorado o afastamento para bolsas sanduíche.

3. Da concessão das bolsas

3.1 Para concessão da bolsa ao candidato é necessário que ele apresente os seguintes requisitos:

- a) ser estudante registrado no PPG-PSTO e estar em situação regular no curso;
- b) ter recebido menção MS ou SS em disciplinas cursadas no PPG-PSTO;
- c) ter apresentado projeto de pesquisa no Seminário de Teses e Dissertações do PSTO, se a matrícula do estudante for anterior ao mês de

janeiro de 2019, no caso de estudantes de Doutorado, e anterior ao mês de novembro de 2019, no caso de estudantes de mestrado;

d) apresentar evidências de contrato suspenso com a instituição empregadora, se possuir vínculo empregatício ou estiver em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário;

e) comprovar que não recebe remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com o período de vigência da bolsa do CNPq ou CAPES, salvo disposições em contrário regidas por portarias específicas das agências de fomento.

f) assinar documento que ateste que não recebe remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com o período de vigência da bolsa do CNPq ou CAPES, salvo disposições em contrário regidas por portarias específicas das agências de fomento.

g) para os candidatos recém-ingressos (01/2020) não serão exigidos os itens b e c, e serão usados os documentos apresentados no processo seletivo.

3.2 São obrigações do bolsista durante participação no programa de bolsas:

a) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de ensino e pesquisa determinadas pelo Programa, salvo nas situações devidamente autorizadas por regulamentação correspondente.

b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq ou CAPES;

c) ressarcir o CNPq ou a CAPES quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);

d) devolver ao CNPq ou CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;

e) submeter-se ao processo de renovação semestral de bolsa.

4. Da participação no processo seletivo

4.1 Para se inscrever no processo seletivo de candidatos a Bolsas de Mestrado ou Doutorado do PPG-PSTO para o 1º Semestre de 2020, o estudante regularmente matriculado que ingressou antes de agosto de 2019 no PPG-PSTO deverá seguir os procedimentos especificados a seguir:

- a) Apresentar requerimento de solicitação de bolsa, devidamente assinado, com os seguintes documentos anexados em envelope lacrado:
 - i) CV Lattes do CNPq atualizado depois de 01 de Fevereiro de 2020. A comprovação de todas as informações fornecidas no CV Lattes deverá ser feita apenas em caso de convocação para a bolsa.
 - ii) Ter submetido o Plano de Estudos em data anterior à inscrição neste Edital, conforme Regulamento do Programa.
 - iii) Histórico Escolar atualizado.

4.2. Os estudantes recém-ingressos no PPG-PSTO, processo seletivo 1/2020, estão automaticamente inscritos e deverão assinar o formulário de cadastramento de bolsas para efetivar a inscrição.

4.3. As inscrições ocorrerão entre os dias 6 a 16 de Março de 2020, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PPG-PSTO), entre 9h00 às 11h30 e 14h30 às 16h30.

4.4 A ausência de qualquer documento e ou assinatura exigidos neste Edital resultará em não homologação da solicitação do candidato.

5. Dos critérios de avaliação no processo seletivo

5.1 Os critérios utilizados para deliberar sobre concessão de bolsas vacantes de mestrado e doutorado para discentes veteranos (ingressantes antes de agosto de 2019) no Programa serão:

- a) análise da produção descrita no Currículo Vitae Lattes, nos últimos cinco anos. A comprovação de todas as informações fornecidas no CV Lattes deverá ser feita apenas em caso de convocação para a bolsa.
 - Artigo aceito ou publicado em revista nacional ou internacional (Qualis A1 a B2): 2,5 pts. por item de publicação;
 - Artigo aceito ou publicado em revista Qualis B3 a C: 0,8 pts. por item de publicação;
 - Trabalho completo em anais de congressos de nível nacional ou

internacional: 1,0 pts.;

- Resumo em anais de congressos pelo menos nacionais: 0,3 pts;
(limitado a 3 pontos)

- Resenha de livro em revista com corpo editorial (aceita ou publicada): 0,6 pts.;

- Livro com texto integral (aceito ou publicado): 2,0 pts.;

- Livro organizado (aceito ou publicado): 1,5 pts.;

- Capítulo de livro (aceito ou publicado): 1,5 pts. (Limitado a 3 pontos no mesmo livro organizado)

b) Histórico escolar do mestrado ou do doutorado no PPG-PSTO

- Porcentagem de menções SS sobre o total de menções recebidas em disciplinas de oferta coletiva;

c) A classificação na prova de conhecimento específico para ingresso no curso de mestrado e doutorado no PPG-PSTO será considerada para efeito de desempate nos itens (a) e (b) supracitados.

5.2 Para os candidatos recém-ingressos (01/2020) será considerada a pontuação obtida pelo candidato na prova de conhecimento específica para ingresso no PPG-PSTO, nos respectivos editais de seleção.

6. Da renovação das bolsas concedidas

6.1 Os critérios utilizados para deliberar sobre renovação semestral das bolsas, atribuídas por meio deste Edital, serão:

a) apresentar no histórico acadêmico apenas menção igual ou superior à MS ou CC;

b) 10 créditos em disciplinas cursadas a cada semestre, até completar o número de créditos exigidos pelo curso;

c) ter cursado ou ter obtido a equivalência das disciplinas obrigatórias no 1º semestre do curso;

d) cumprir em dia as atividades acadêmicas previstas no Regulamento do PPG-PSTO;

e) conclusão do curso de mestrado em até 24 meses e do curso de doutorado em até 48 meses, findo o prazo de regime didático a bolsa deverá ser automaticamente cancelada.

7. Da suspensão e cancelamento das bolsas

7.1 O Coordenador do PPG-PSTO reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação do estudante, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

7.2 Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o estudante usufruir outra bolsa, como no caso da bolsa sanduíche, a contagem do tempo de vigência da bolsa correrá normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

7.3 As substituições de bolsistas de mestrado e doutorado serão efetivadas pelo Coordenador do Programa, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos neste Edital.

7.4 Decorridos os prazos descritos no item 2, as bolsas serão alocadas pelo PPG-PSTO para outros candidatos.

7.5 Se o estudante se titular antes do prazo de vigência da bolsa, ela será alocada pelo PPG-PSTO para outros candidatos.

7.6 A eventual mudança de orientador não altera a duração da bolsa.

8. Disposições Finais e Transitórias

8.1 O presente edital selecionará candidatos para suprimento das bolsas disponíveis em março de 2020.

8.2 Os demais candidatos selecionados mediante classificação de acordo com os critérios apresentados comporão um cadastro de reserva e podem vir a ter sua bolsa concedida durante o ano de 2020.

8.3 O cadastro de reserva com os estudantes classificados terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2020.

8.4 Todas as situações não previstas neste edital serão decididas pela CPG-PSTO.

Elaine Rabelo Neiva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do
Trabalho e das Organizações